

DECISÃO Nº 102/2025/PRES/AGSUS

A Diretora Presidenta Substituta da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS, no uso de suas atribuições regimentais, sobretudo no disposto no [art. 22, §1º da Resolução CDA nº3/2024/PRES/AGSUS](#), de 27 de fevereiro de 2024;

considerando o disposto na Designação nº 79/2025/PRES/AGSUS; e

considerando a necessidade de estabelecer um processo estruturado e participativo para a construção de um Acordo Coletivo de Trabalho;

Decide:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho (GT), de caráter provisório e propositivo, com a finalidade de debater, propor diretrizes e consolidar subsídios técnicos e estratégicos para a elaboração de um Acordo Coletivo de Trabalho no âmbito da AgSUS.

Art. 2º O GT será composto por dois representantes de cada Diretoria, com seus respectivos suplentes.

Parágrafo único. Os indicados serão formalmente designados por seus respectivos diretores, no prazo de até 02 dias, contados da publicação desta decisão.

Art. 3º Compete ao GT:

- I - levantar e analisar temas prioritários e recorrentes relacionados às condições de trabalho, benefícios e demais cláusulas passíveis de negociação coletiva;
- II - promover debates internos e, quando necessário, ouvir outras áreas técnicas ou representantes dos trabalhadores para subsidiar suas propostas;
- III - sistematizar os pontos a serem considerados na negociação do Acordo Coletivo de Trabalho;
- IV - elaborar minutas, relatórios e demais documentos necessários ao processo de negociação;
- V - apresentar todos os encaminhamentos, propostas e documentos produzidos à Diretoria Executiva (DIREX) para apreciação e deliberação.

Art. 4º A coordenação do GT ficará a cargo de membro indicado pela Diretoria da Presidência.

Art 5º O GT deverá elaborar e aprovar seu regimento interno, no prazo de 30 dias após a sua criação, dispondo sobre:

- I - a periodicidade e a duração das reuniões, de acordo com as necessidades e objetivos de cada colegiado;
- II - forma e prazos para convocação das reuniões;
- III - quórum de reunião e de aprovação das deliberações;
- IV - a participação obrigatória dos membros nas reuniões, salvo apresentação antecipada de justificativa a ser validada pelo coordenador;
- V - cláusula de confidencialidade, que determine que as discussões e os assuntos tratados nas reuniões do colegiado, especialmente aqueles que envolvam questões internas da AgSUS ou que envolvam dados pessoais, sensíveis, deverão ser mantidos em caráter confidencial;
- VI - a elaboração de relatórios trimestrais e final a serem submetidos à apreciação e aprovação da Direx; e
- VII - compromisso com os valores e objetivos da Agência.

Parágrafo único. O Regimento Interno deverá prever que, quando houver 2 faltas injustificadas consecutivas ou 3 faltas injustificadas alternadas, será encaminhada comunicação, realizada pelo coordenador, ao Diretor que fez a indicação do membro para que tome as providências pertinentes.

Art. 6º Concluído o Regimento Interno pelo colegiado, esse deverá ser submetido à UJUR para avaliação de adequação e conformidade.

Art. 7º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA MACIEL DE ALMEIDA LOPES

Diretora - Presidenta Substituta

Designação nº 79/2025/PRES/AGSUS



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0123923** e o código CRC **F381F99D**.

(61) 3686-5550

Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E,
Conjunto A, 2º Pavimento, Edifício Sede CNP,
Brasília - DF, CEP: 70701-050

Referência: Processo nº AGSUS.007158/2025-77

SEI nº 0123923